



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, **estudos visando a concessão de faltas abonadas para Auxiliar de Primeira Infância (API) da rede municipal de educação, bem como direito aos 15 dias de recesso que fazem parte do calendário letivo.**

Ocorre que este vereador foi procurado por servidores e entende que seria pertinente que Auxiliares de Primeira Infância (APIs) obtivessem a concessão da cota de 6 (seis) faltas abonadas durante todo o ano letivo, consideradas como de efetivo exercício e sem prejuízo dos vencimentos, assim como é concedido aos professores da rede municipal de ensino, bem como gozarem dos 15 (quinze) dias de recesso que fazem parte do calendário escolar municipal por se tratar de um período em que não há frequência de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

alunos nas unidades e não há a função exercida de fato.

Plenário dos Autonomistas, 16 de setembro de 2024.

AMÉRICO SCUCUGLIA JUNIOR
(AMÉRICO SCUCUGLIA)
VEREADOR